

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR 2026/2

A Direção da **Faculdade Santa Rita de Cássia – IFASC**, mantida pela **Dinâmica Organização Projetos e Consultoria Ltda.**, Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação – MEC por meio da Portaria MEC nº 2.965, de 22 de outubro de 2003, e reconhecida pela Portaria MEC nº 779, de 28 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 30 de setembro de 2020, torna público o presente **Edital do Processo Seletivo – Vestibular Agendado 2026/2**, destinado ao preenchimento de vagas nos cursos de graduação presenciais e semipresenciais ofertados para ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

O presente Processo Seletivo será realizado na modalidade **Vestibular Agendado**, regendo-se pelas disposições deste Edital, pela legislação educacional vigente, pelo Regimento Geral da Instituição e demais normas internas aplicáveis.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital regulamenta o Processo Seletivo – **Vestibular Agendado 2026/2**, destinado ao preenchimento de vagas para ingresso nos cursos superiores ofertados pela Faculdade Santa Rita de Cássia – IFASC.

Art. 2º O Processo Seletivo permanecerá vigente durante o período estabelecido neste Edital ou até o preenchimento das vagas ofertadas.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE INGRESSO

O ingresso poderá ocorrer por uma das seguintes modalidades:

- I – Vestibular Agendado mediante Redação On-line;
- II – Aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- III – Transferência Externa;
- IV – Portador de Diploma de Curso Superior;
- V – Reingresso, quando autorizado pela Instituição.

CAPÍTULO III

DOS CURSOS OFERTADOS

Curso	Grau	Vagas
Direito	Bacharelado	100
Administração	Bacharelado	80
Ciências Contábeis	Bacharelado	80
Enfermagem	Bacharelado	80
Engenharia Civil	Bacharelado	200
Engenharia Agrônômica	Bacharelado	200
Psicologia	Bacharelado	100
Nutrição	Bacharelado	100
Odontologia	Bacharelado	160



Curso	Grau	Vagas
Fonoaudiologia	Bacharelado	100
Radiologia	Superior de Tecnologia	80
Estética e Cosmética	Superior de Tecnologia	100
Pedagogia (Semipresencial)	Licenciatura	100

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições permanecerão abertas de **27 de maio de 2026 até 31 de agosto de 2026**, ou até o preenchimento das vagas disponíveis.

Parágrafo único. A Faculdade Santa Rita de Cássia – IFASC poderá prorrogar o período de inscrições mediante publicação de comunicado oficial.

Art. 4º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo portal institucional:

www.unifasc.edu.br

Art. 5º Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 6º Poderão inscrever-se candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou que comprovem sua conclusão até a efetivação da matrícula.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

CAPÍTULO V

DO VESTIBULAR AGENDADO

Substituir integralmente este capítulo.

Art. 7º O Processo Seletivo será realizado mediante **Redação On-line**, de caráter classificatório.

Art. 8º A realização da avaliação ocorrerá em **data e horário previamente agendados pelo candidato**, conforme disponibilidade da Instituição.

Art. 9º Após a confirmação da inscrição, o candidato receberá, por meio do número de WhatsApp informado em seu cadastro, o link para acesso à plataforma de avaliação.

Art. 10. A redação deverá ser realizada individualmente.

Art. 11. O tema será disponibilizado somente no momento da realização da avaliação.

Art. 12. A Faculdade Santa Rita de Cássia – IFASC poderá utilizar outros instrumentos de avaliação, de forma complementar ou substitutiva à Redação On-line, desde que previamente divulgados.

Art. 13. A Comissão do Processo Seletivo poderá remarcar avaliações quando constatadas intercorrências técnicas, indisponibilidade da plataforma ou outras situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 14. É de responsabilidade do candidato possuir equipamento compatível, acesso à internet e condições técnicas adequadas para realização da avaliação.

CAPÍTULO VI

DO APROVEITAMENTO DA NOTA DO ENEM

Poderão ingressar utilizando a nota do ENEM os candidatos que tenham participado de qualquer edição do Exame Nacional do Ensino Médio.

A nota será utilizada conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Processo Seletivo da Instituição.

A IFASC poderá solicitar o boletim oficial emitido pelo INEP para conferência.

Art. 15. Poderão utilizar a nota do ENEM candidatos participantes de qualquer edição do exame, observados os critérios estabelecidos pela Instituição.



Art. 16. A Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar o Boletim Oficial do INEP para conferência das informações.

CAPÍTULO VII

DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Os candidatos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior poderão ingressar mediante processo de Transferência Externa.

Será obrigatória a apresentação de:

- Histórico Escolar;
- Conteúdo Programático (Ementas), quando solicitado;
- Documento comprobatório de vínculo ou desligamento.

As disciplinas passíveis de aproveitamento serão analisadas pela Coordenação do Curso, observando a legislação vigente e as normas institucionais.

O deferimento da transferência não implica aproveitamento integral das disciplinas cursadas.

Art. 17. O aproveitamento de estudos será analisado pela Coordenação do Curso, podendo resultar em aproveitamento integral, parcial ou indeferimento.

CAPÍTULO VIII

DO INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA

O candidato diplomado em curso superior poderá solicitar ingresso mediante apresentação do diploma registrado e histórico escolar.

As disciplinas passíveis de aproveitamento serão submetidas à análise da Coordenação do Curso.

Art. 18. O candidato diplomado poderá solicitar ingresso mediante apresentação do diploma devidamente registrado e histórico escolar.

Art. 19. O aproveitamento das disciplinas será analisado pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IX

DA CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 20. Os candidatos serão classificados conforme o desempenho obtido na Redação On-line ou na modalidade de ingresso escolhida.

Art. 21. O resultado será divulgado individualmente ao candidato pelos canais oficiais da Instituição.

Art. 22. Em caso de empate, serão observados:

I – maior nota da redação;

II – maior idade;

III – ordem cronológica da inscrição.

CAPÍTULO X

DA MATRÍCULA

A matrícula somente será efetivada após:

- apresentação da documentação obrigatória;
- assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- pagamento da matrícula ou da primeira mensalidade, quando aplicável;
- cumprimento das demais exigências institucionais.

A não realização da matrícula dentro do prazo implicará perda da vaga.

Art. 23. A matrícula deverá ser realizada dentro do prazo informado pela Secretaria Acadêmica.

Art. 24. A não efetivação da matrícula implicará perda automática da vaga.



CAPÍTULO XI**DAS BOLSAS E CAMPANHAS INSITUCIONAIS**

Os descontos eventualmente concedidos pela Instituição decorrem de campanhas promocionais específicas e possuem regulamento próprio.

Os benefícios não são cumulativos, salvo disposição expressa em regulamento.

Os benefícios financeiros concedidos pela Instituição decorrem de campanhas promocionais, convênios ou programas institucionais, observando regulamentos próprios.

Os benefícios não serão cumulativos, salvo disposição expressa da Instituição.

CAPÍTULO XII**DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, exclusivamente para fins acadêmicos, administrativos e legais relacionados ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25. A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Edital.

Art. 26. A Faculdade Santa Rita de Cássia – IFASC reserva-se o direito de:

I – alterar cronogramas;

II – prorrogar o período de inscrições;

III – remarcar avaliações;

IV – realizar novas chamadas;

V – solicitar documentação complementar.

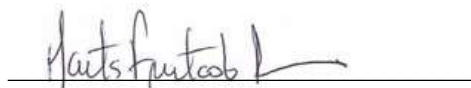
Art. 27. A Instituição reserva-se o direito de não iniciar turmas que não atinjam o número mínimo de matrículas necessário à sua viabilidade acadêmica, administrativa e econômico-financeira, podendo oferecer vaga em outro curso, restituição dos valores eventualmente pagos ou aproveitamento da aprovação em processo seletivo subsequente.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Art. 29. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o Processo Seletivo – Vestibular Agendado 2026/2, podendo ser alterado, prorrogado ou revogado mediante ato oficial da Instituição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Itumbiara – GO, 27 de maio de 2026.



Prof.ª Dra. Marta Furado Freire

Diretora Geral

Faculdade Santa Rita de Cássia – IFASC

